



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 38.442

RELATORA: Maria Aparecida Sanches Coelho

PARECER Nº 581/09

APROVADO EM 28.5.09

Examina processo referente à autorização de funcionamento de nova unidade da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, com o Curso Técnico em Meio Ambiente, situada na Rua Belém, nº 40, Bairro Esplanada, nesta Capital.

Histórico

Mediante Ofício SD/SEE 944/09, a Sra. Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica encaminha, para consideração deste Conselho, o processo em epígrafe, aqui recebido em 27-5-09. No mesmo dia, foi despachado à Superintendência Técnica, para estudo prévio. Devidamente instruído, foi a mim distribuído em 28 do corrente, data em que o recebi para relatar.

Mérito

Trata-se de matéria relativa à autorização de funcionamento de nova unidade da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, com o Curso Técnico em Meio Ambiente, situada na Rua Belém, nº 40, Bairro Esplanada, em Belo Horizonte.

A entidade mantenedora da escola em pauta, Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, acha-se credenciada, pelo prazo de 05 anos, pela Portaria SEE 765/03, publicada no “MG” de 05-7-03.

O prédio onde irá funcionar a nova unidade da UTRAMIG pertence ao SERVAS, que oferece no local (Centro Mineiro de Referência em Resíduos) cursos livres de reciclagem de papel, madeira, plástico e metal. Foram firmados convênios entre o SERVAS, a UTRAMIG e a SEE, com a finalidade de oferecer o curso Técnico em Meio Ambiente, objetivando atender à demanda e às empresas da região.

O prédio escolar é composto por um galpão com divisórias separando os ambientes, em local salubre e sem riscos aos usuários. Serão atendidos 70 (setenta) alunos, em 02 (duas) turmas.

A escola conta com equipamentos necessários para o desenvolvimento do curso na área proposta. O material didático e de apoio aos serviços de secretaria atendem às exigências da lei. A Biblioteca conta com acervo bibliográfico adequado e em número suficiente para atender ao alunado.

Segundo consta no Relatório de Verificação *in loco*, a unidade da UTRAMIG no Bairro Esplanada foi montada nos mesmos moldes da unidade do Bairro Cruzeiro.

O corpo docente e técnico – administrativo é constituído por profissionais habilitados e/ou autorizados pela SRE competente. Responde pela direção a Sra. Celisa Mirtes Boschi, e, pela secretaria, a Sra. Mariléia Maquine Simão.

O Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso apresentados encontram-se organizados em conformidade com a legislação vigente e guardam consonância entre si.

DO PLANO DE CURSO:

O plano foi elaborado em conformidade com a RES.CNE/CEB 04/99, tendo atendido especificamente os incisos I a IX, do art. 10, da citada Resolução, e reúne condições de ser aprovado.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE:

Requisitos de acesso: Ensino Médio completo ou cursando a 2ª série do Ensino Médio.

O curso está organizado em 02 (dois) módulos semestrais. A carga horária de 833:20 será acrescida de 466:40 horas de estágio supervisionado, totalizando 1300 horas.

Ao final do curso, cumprido o estágio curricular supervisionado, a escola expedirá o diploma de Técnico em Meio Ambiente, obedecida a conclusão do ensino médio.

De acordo com o Relatório do Serviço de Inspeção, as atividades escolares ainda não foram iniciadas, no aguardo da autorização.

O Relatório de Verificação *in loco*, elaborado em 29-04-09, pelas inspetoras Berenice Alves P. Melo e Maria Aparecida de Jesus, da SRE Metropolitana A, manifesta-se favoravelmente ao pleito.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de autorização de funcionamento da nova unidade da Fundação de Educação Para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, com o curso Técnico em Meio Ambiente, situada na Rua Belém, nº 40, Bairro Esplanada, nesta Capital.

O plano de curso apresentado pode ser aprovado.

Deverá a Instituição providenciar, junto ao MEC, através da página da Internet <http://portal.mec.gov.br/sistec/>, o pré-cadastro da unidade de ensino no SISTEC – Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica /MEC.

O prazo da autorização de funcionamento é de 18 (dezoito) meses e, entre 120 e 20 dias antes de esgotado o referido prazo, a Instituição deverá providenciar o pedido de reconhecimento.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2009.

a) Maria Aparecida Sanches Coelho – Relatora

/DCS